

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTR. PREST. SERV. ASJUR/PRES "D" - 750/2010.

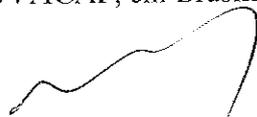
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 750/2010, FIRMADO EM 30/12/2010, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO Nº 112.002.291/2009

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e pelo Diretor Administrativo, ANDRÉ MONTEIRO FORTES, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1100, Parte A, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0001-42, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo senhor LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da C.I. nº 701.470 SSP/DF e do CPF nº 295.936.461-91, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 03/06/2013, do Senhor Diretor Administrativo às fls. 2.144, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.063ª sessão, realizada em 07/06/2012, às fls. 2.145, com fundamento no art. 5º § 1º, e 40, XI, ambos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.291/2009, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento, é a repactuação de preços do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 750/2010, a partir de 01/01/2013, e que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância ostensiva com o uso de armas não letais, supervisão motorizada e monitoramento eletrônico para os próprios da NOVACAP, em Brasília - DF.

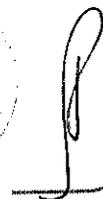


*"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"*

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

Site: www.novacap.df.gov.br - E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## PARÁGRAFO ÚNICO

Fica acrescida ao valor original do Contrato ASJUR/PRES nº 750/2010 a quantia de R\$ 752.715,38 (setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), referente à repactuação a partir de 01/01/2013 sobre o valor originalmente contratado, passando o valor total do Contrato de R\$ 4.647.364,78 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para de R\$ 5.400.080,16 (cinco milhões, quatrocentos mil, oitenta reais e dezesseis centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 15.122.6004.8517.0001, Natureza de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 100 e Programa de Trabalho nº 15.452.6208.8508.0001, Natureza de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 100, conforme Disponibilização Orçamentária, emitida em 06/05/2013, pela Diretoria Financeira da NOVACAP, às fls. 2.121 do processo NOVACAP nº 112.002.291/2009, no valor de R\$ 2.520.037,41 (dois milhões, quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos e quarenta e um centavos) e R\$ 1.080.016,03 (um milhão, oitenta mil, dezesseis reais e três centavos), respectivamente.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo a CONTRATADA deverá recolher a título de reforço de caução, a importância de R\$ 37.635,76 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 750/2010, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 10 de junho de 2013.

**PELA NOVACAP:**

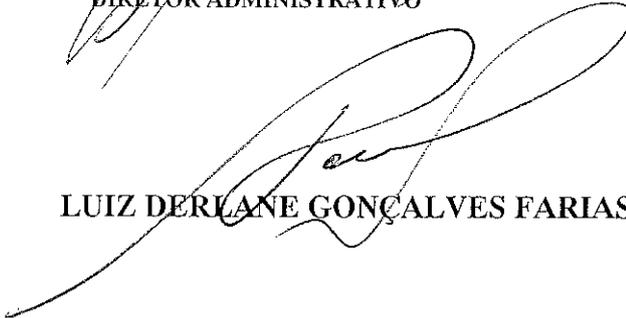


**NILSON MARTORELLI**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**ANDRÉ MONTEIRO FORTES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PELA CONTRATADA:**



**LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**

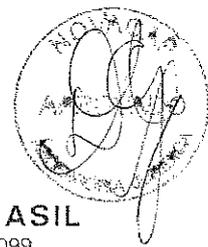
**TESTEMUNHAS:**



**MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**



**LEONARO ALCANTARA L'ORICAN DA SILVA**



*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*